



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 001/2006 (*)

Estabelece critérios para a lotação e o remanejamento de Juizes do Trabalho Substitutos, no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região.

CERTIFICO E DOU FÉ que o Egrégio Tribunal Pleno, em sessão administrativa hoje realizada, no uso de suas atribuições legais e regimentais, sob a Presidência do Excelentíssimo Desembargador Federal JOSÉ DOS SANTOS PEREIRA BRAGA, com a presença dos Excelentíssimos Desembargadores Federais EDUARDO BARBOSA PENNA RIBEIRO, OTHÍLIO FRANCISCO TINO, LUÍZA MARIA DE POMPEI FALABELA VEIGA, Juíza Titular da 2ª VT de Manaus, convocada, LAIRTO JOSÉ VELOSO, Juiz Titular da 3ª VT de Manaus, convocado, e da Excelentíssimo Procuradora do Trabalho da PRT-11ª Região, Dra. RITA DE CÁSSIA DOS SANTOS SOUZA MANTOVANELI, apreciando os autos do Processo TRT nº MA-195/2005,

Considerando a necessidade de disciplinar a lotação e o remanejamento dos Juizes do Trabalho Substitutos, no âmbito deste Tribunal, com o objetivo de melhor organizar os serviços das Varas do Trabalho;

Considerando os estudos promovidos pela Comissão de Trabalho designada pela Portaria nº 115, de 27 de janeiro de 2005, desta Presidência, a pesquisa de opinião realizada pela AMATRA XI e os demais subsídios obtidos para a regulamentação da matéria;

Considerando que a designação e a movimentação dos magistrados devem obedecer critérios objetivos de impessoalidade, como forma de proteção ao exercício da jurisdição e independência do Juiz;

Considerando que a permanência do Juiz do Trabalho Substituto na Vara poderá contribuir para o fortalecimento dos vínculos profissionais, melhor relacionamento e elevado nível de cooperação;

Considerando a necessidade de estabelecer um sistema de coresponsabilidade e distribuição mais equitativa entre os Juizes, dos encargos cometidos à Vara, com a redução do prazo das audiências e maior celeridade nos julgamentos,

Resolveu, por unanimidade de votos,

Art. 1º - Os Juizes do Trabalho Substitutos da 11ª Região serão lotados nas Varas do Trabalho de Manaus pelo critério de antiguidade.

§1º A lotação será procedida observada a ordem seqüencial das Varas do Trabalho, iniciando-se pela 1ª Vara.

§2º - Preenchidas as Varas, proceder-se-á, pelo mesmo critério e na mesma ordem, à lotação suplementar, até que se completem as designações.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO

Art. 2º - Nos seus afastamentos e impedimentos, o Juiz Titular será substituído pelo Juiz Substituto mais antigo lotado na respectiva Vara.

Art. 3º - A fim de suprir necessidades transitórias, os Juízes do Trabalho Substitutos poderão ser remanejados para outra Vara, no âmbito da jurisdição do Tribunal, sem prejuízo de sua lotação.

§1º - O remanejamento de Juízes Substitutos nas Varas do Trabalho de Manaus far-se-á na ordem inversa da antigüidade.

§2º - Nas designações para o interior do Amazonas e para o Estado de Roraima, terão preferência os Juízes do Trabalho Substitutos mais antigos, de forma seqüenciada, até que se esgote a lista de antigüidade, observado quando possível o período máximo de trinta dias de designação do Juiz.

- *Modificado pela Resolução Administrativa nº 111/2006*

§3º - O Juiz do Trabalho Substituto no exercício da titularidade de uma das Varas do Trabalho somente poderá ser remanejado, durante o período de designação, por imperiosa necessidade do serviço.

- *Acrescentado pela Resolução Administrativa nº 111/2006*


Art. 4º - Ocorrendo alteração no quadro de Juízes Titulares e de Juízes Substitutos do Trabalho, proceder-se-á à necessária adequação das lotações e dos remanejamentos, observados os critérios definidos nesta Resolução.


Art. 5º - Fica o Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região autorizado a expedir os atos necessários ao cumprimento da presente Resolução.

Art. 6º - Os casos omissos serão resolvidos pelo Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região.

Art. 7º - Esta Resolução entrará em vigor no prazo de sessenta dias contados da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala de Sessões, 12 de janeiro de 2006.


SILVIA DOS SANTOS VIEIRA
Secretária do Tribunal Pleno,
em Substituição

VISTO:

JOSÉ DOS SANTOS PEREIRA BRAGA
Desembargador Federal Presidente
do TRT da 11ª Região

* Republicação em face das alterações introduzidas pela Resolução Administrativa nº 111/2006, de 8.8.2006.